



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

GABINETE DO PREFEITO

São Domingos do Cariri - PB, 23 de Julho de 2025.

PORTARIA Nº IN 00031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00031/2025, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia especializado para ajuizar a ação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO (Fundef), que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARCOS INACIO ADVOGADOS.
08.983.619/0001-75

A remuneração do escritório de advocacia se dará por meio de um contrato de risco (ad exitum), com as seguintes condições:

- **Honorários Contratuais:** Equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda. Este valor corresponde à condenação final, apurada após o trânsito em julgado da ação, e será destacado no momento da expedição do precatório judicial, Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou alvará.
- **Limitação da Remuneração:** Em harmonia com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF, ADPF 528) e o disposto no artigo 22-A da Lei nº 14.365/2022, o destaque dos honorários contratuais estará limitado ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União.
- **Honorários Sucumbenciais:** Eventuais honorários de sucumbência, disciplinados pelo artigo 85 do Código de Processo Civil, serão de titularidade exclusiva do escritório contratado e não se confundem com os honorários contratuais mencionados acima.

Publique-se e cumpra-se.


ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

GABINETE DO PREFEITO

São Domingos do Cariri - PB, 23 de Julho de 2025.

PORTARIA Nº IN 00031/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia especializado para ajuizar a ação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO (Fundef), que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARCOS INACIO ADVOGADOS.
08.983.619/0001-75

A remuneração do escritório de advocacia se dará por meio de um contrato de risco (ad exitum), com as seguintes condições:

- **Honorários Contratuais:** Equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda. Este valor corresponde à condenação final, apurada após o trânsito em julgado da ação, e será destacado no momento da expedição do precatório judicial, Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou alvará.
- **Limitação da Remuneração:** Em harmonia com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF, ADPF 528) e o disposto no artigo 22-A da Lei nº 14.365/2022, o destaque dos honorários contratuais estará limitado ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União.
- **Honorários Sucumbenciais:** Eventuais honorários de sucumbência, disciplinados pelo artigo 85 do Código de Processo Civil, serão de titularidade exclusiva do escritório contratado e não se confundem com os honorários contratuais mencionados acima.

Publique-se e cumpra-se.

ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

GABINETE DO PREFEITO

São Domingos do Cariri - PB, 23 de Julho de 2025.

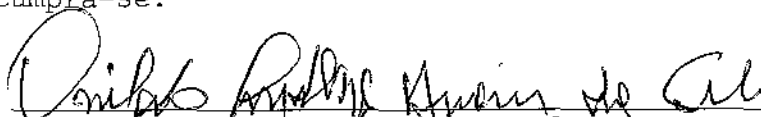
PORTARIA N° IN 00031/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN00031/2025, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia especializado para ajuizar a ação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO (Fundef), que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores.

Publique-se e cumpra-se.


ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA
Prefeito